

**DECRETO N.º 41.971,  
DE 17 DE JULHO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1997  
MÁRIO COVAS  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de julho de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA	ELEMENTO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
39000	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS				
39001	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS				
4 9 40 31	TRANSFERÊNCIAS P/ DESPESAS DE CAPITAL	1		30.000,00	
	TOTAL	1		30.000,00	
07.039.0534.1477	OBRAS DE ARTE		9	30.000,00	
	TOTAL		9	30.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA	ELEMENTO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
39000	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS				
39001	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS				
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		30.000,00	
	TOTAL	1		30.000,00	
07.039.0534.1477	OBRAS DE ARTE		5	30.000,00	
	TOTAL		5	30.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9.467 7 UN. 3	30.000,00	30.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9.467 7 UN. 3	8.141.213,00	8.141.213,00	0,00		
TOTAL GERAL	8.141.213,00	8.141.213,00	0,00		

**DECRETO N.º 41.972,  
DE 17 DE JULHO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.141.213,00 (Oito milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e treze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1997  
MÁRIO COVAS  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de julho de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA	ELEMENTO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08002	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO				
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		1.020,00	
	TOTAL	1		1.020,00	
08.007.0021.2863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		4	1.020,00	
	TOTAL		4	1.020,00	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08003	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR				
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5		2.100.000,00	
	TOTAL	5		2.100.000,00	
08.042.0188.2989	SUPRIMENTO DE ALIM. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		4	2.100.000,00	
	TOTAL		4	2.100.000,00	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08006	COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE. SP.				
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		40.193,00	
	TOTAL	1		40.193,00	
08.042.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		4	40.193,00	
	TOTAL		4	40.193,00	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08007	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR				
3 4 90 14	DIÁRIAS CIVIL	5		6.000.000,00	
	TOTAL	5		6.000.000,00	
08.042.0188.2057	MELHORIA DO PROCESSO ENSINO		4	6.000.000,00	
	TOTAL		4	6.000.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA	ELEMENTO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08002	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO				
3 4 90 26	DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1		1.020,00	
	TOTAL	1		1.020,00	
08.007.0020.2058	PLANEJAMENTO EDUCACIONAL		4	1.020,00	
	TOTAL		4	1.020,00	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08003	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR				
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		2.100.000,00	
	TOTAL	5		2.100.000,00	
08.042.0188.2989	SUPRIMENTO DE ALIM. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		5	2.100.000,00	
	TOTAL		5	2.100.000,00	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08006	COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE. SP.				
3 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		40.193,00	
	TOTAL	1		40.193,00	
08.042.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		4	40.193,00	
	TOTAL		4	40.193,00	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08007	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR				
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5		6.000.000,00	
	TOTAL	5		6.000.000,00	
08.042.0188.2057	MELHORIA DO PROCESSO ENSINO		4	6.000.000,00	
	TOTAL		4	6.000.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA	ELEMENTO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08003	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR				
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5		6.000.000,00	
	TOTAL	5		6.000.000,00	
08.042.0188.2057	MELHORIA DO PROCESSO ENSINO		4	6.000.000,00	
	TOTAL		4	6.000.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9.467 7 UN. 3	8.141.213,00	8.141.213,00	0,00		
TOTAL GERAL	8.141.213,00	8.141.213,00	0,00		

**DECRETO N.º 41.973,  
DE 17 DE JULHO DE 1997**

Altera a denominação do Projeto "Centrais de Atendimento à População - CAPs", a que se refere o Decreto n.º 41.761, de 30 de abril de 1997

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da proposta formulada pelo Comitê Executivo instituído pela Resolução SGG-21, de 2 de setembro de 1996, alterada pela Resolução SGG-11, de 16 de julho de 1997,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica alterada a denominação do Projeto "Centrais de Atendimento à População - CAPs", a que se refere o Decreto n.º 41.761, de 30 de abril de 1997, para Projeto "POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão".

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1997  
MÁRIO COVAS  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de julho de 1997.

**DECRETO N.º 41.974,  
DE 17 DE JULHO DE 1997**

Inclui no Programa Permanente de Avaliação de Desempenho, instituído pelo Decreto n.º 40.999, de 8 de julho de 1996, o servidor público militar do Estado e revoga os dispositivos que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica incluído no Programa Permanente de Avaliação de Desempenho, instituído pelo Decreto n.º 40.999, de 8 de julho de 1996, o servidor público militar do Estado.

Artigo 2.º - A avaliação de desempenho, de que trata o decreto mencionado no artigo anterior, não abrangerá os servidores públicos militares:

I - ocupantes de cargos ou funções de:  
a) Comandante Geral da Polícia Militar;  
b) Chefe da Casa Militar do Governador;  
c) Chefe do Estado Maior da Polícia Militar;  
II - alunos dos cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização;  
III - agregados, nos termos dos incisos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 260, de 29 de maio de 1970;  
IV - em missão ou estudo fora do Estado ou do País, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º - Os servidores públicos militares serão avaliados nos respectivos postos ou graduações em que se encontrem.

Artigo 4.º - A Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público e a Secretaria da Segurança Pública, com a participação da Polícia Militar, definirão as datas e os procedimentos relativos à execução da avaliação de desempenho dos servidores públicos militares.

Artigo 5.º - A critério dos órgãos indicados no artigo anterior, após estudos circunstanciados, poderão ser excluídos postos ou graduações do processo avaliatório dos servidores público militares.

Artigo 6.º - Ficam revogados os incisos II e III do artigo 3.º, do Decreto n.º 40.999, de 8 de julho de 1996.

Artigo 7.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1997  
MÁRIO COVAS  
Fernando Gomez Carmona  
Secretário da Administração  
e Modernização do Serviço Público  
José Afonso da Silva  
Secretário da Segurança Pública  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de julho de 1997.

**DECRETO N.º 41.975,  
DE 17 DE JULHO DE 1997**

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor da Companhia Paulista de Administração de Ativos - CPA, de dependências de imóvel situado no Município de São Paulo

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, por prazo indeterminado, em favor da empresa pública Companhia Paulista de Administração de Ativos - CPA, de dependências do edifício situado à Avenida Rangel Pestana, n.º 300, Município de São Paulo, consistentes em salas e anexos com 85,35m² (oitenta e cinco metros quadrados) e trinta e cinco decímetros quadrados no 6.º pavimento, e 67,25m² (sessenta e sete metros quadrados) e vinte e cinco decímetros quadrados no 5.º pavimento, localizadas e configuradas nas plantas juntadas ao Processo SF-7.121/97.

Parágrafo único - As dependências a que se refere este decreto deverão ser destinadas à instalação da sede da permissionária.

Artigo 2.º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1997  
MÁRIO COVAS  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de julho de 1997.

**ATOS DO GOVERNADOR**

**Decretos de 17-7-97**

**Dispensando** Nelson Gil de Oliveira, das funções de membro titular do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de representante da Secretaria de Esportes e Turismo.

**Designando**, com fundamento no § 1.º do art. 3.º da Lei 8.074-92, alterado pela Lei 8.489-93 e § 1.º do art. 4.º do Dec. 39.059-94, Jamile Abou Noh, para, como membro titular e na qualidade de representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em complementação ao mandato de Nelson Gil de Oliveira.

**Dispensando** Olinda Martins de Barros Martins, RG 3.690.831, das funções de membro suplente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura.

**Designando**, com fundamento no § 1.º do art. 3.º da Lei 8.074-92, com redação alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos do § 1.º do art. 4.º do Dec. 39.059-94, Nivaldo Heredia, RG 8.899.545, para, como membro suplente e na qualidade de representante da Secretaria da Cultura, integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em complementação ao mandato de Olinda Martins de Barros Martins.

**Designando**, com fundamento no art. 3.º do Dec. 41.675-97, os adiante relacionados para, na qualidade de membros, integrarem o Grupo Consultivo do Litoral Paulista, na condição de representantes:

da Secretaria da Saúde: Gilberto Simão Elias e Zaira Magda Borges Mancilha, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Educação: Raquel Namó Cury e Marlene Beatriz Pedro Cortese, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Cultura: Olinda Martins de Barros Martins e Walter Rogério de Siqueira Lazzarini, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Esportes e Turismo: Jamile Abou Noh e Eva Zimerman Zetune, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria do Meio Ambiente: Sérgio Dialeachi e Alexandre Penteado Villar Felix, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Segurança Pública: 1.º Ten. PM Marco Aurélio dos Santos Pinho e 1.º Ten. PM Wagner Tadeu Matiola, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: Agnes Fernandes e Ricardo de Souza Moretti, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria dos Transportes: Clodoaldo Nogueira e Doris Fraissat Moura, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Energia: Alcir Vilela Junior e Maria Julita Guerra Ferreira, respectivamente como titular e suplente;

da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil: Cap. PM Marcos da Silva Luz e Regina Elsa Araújo, respectivamente como titular e suplente;

da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB: Volf Steinbaum e Rosa Helena de Oliveira Martins, respectivamente como titular e suplente;

da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP: Anízio de Oliveira Filho e Marco Antonio Silva de Oliveira, respectivamente como titular e suplente;

da Prefeitura Municipal de Bertópolis: Mylene Lyra Pedrosa e Dayse Camargo Cruz, respectivamente como titular e suplente;

da Prefeitura Municipal de Cananéia: Gustavo dos Santos Oliveira Rosa e Telma Regina Ramos de Souza, respectivamente como titular e suplente;

da Prefeitura Municipal de Caraguatuba: Auracy Mansano Filho e Paulo Marcio Baptista de Magalhães Noronha, respectivamente como titular e suplente;

da Prefeitura Municipal de Cubatão: Maria do Carmo Araujo Amaral e Pedro Tosta de Sá, respectivamente como titular e suplente;

da Prefeitura Municipal de Iguape: Carlos Eduardo Rollo Garcia e Roseli Allemann, respectivamente como titular e suplente;

da Prefeitura Municipal de Ithabela: Marco Antonio Mróz e Sérgio Heitor Marques, respectivamente como titular e suplente;

da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida: Antonio Carlos Teruel e José Luis Massali, respectivamente como titular e suplente;

da Prefeitura Municipal de Itanhaém: Ivelise Maria Sales Padovan Viudes e Pedro Antonio Gonçalves Leiva, respectivamente como titular e suplente;

da Prefeitura Municipal de Guarujá: Rodolfo Nicastro e Lúcia Helena da Silva, respectivamente como titular e suplente;

da Prefeitura Municipal de Mongaguá: Antonio Scarati e Mauricio Campello, respectivamente como titular e suplente;

da Prefeitura Municipal de Peruibe: Marcelo José Gonçalves e José Rubens Nogueira de Sousa, respectivamente como titular e suplente;

Prefeitura Municipal de Praia Grande: Débora Blanco Bastos Dias e Mônica Pinheiro Lima Cypriano, respectivamente como titular e suplente;

da Prefeitura Municipal de Santos: João Paulo Tavares Papa e Flávio Rodrigues Correa, respectivamente como titular e suplente;

da Prefeitura Municipal de São Sebastião: Georgete de Oliveira Gonçalves e Fábio Cidrim Gama Alves, respectivamente como titular e suplente;